

TERMO DE REFERÊNCIA



1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE, SALSICHA, LINGUIÇA, PRESUNTO, QUEIJO E OVOS) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, na modalidade de Registro de Preços, conforme abaixo:

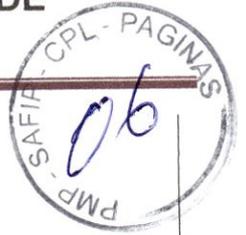
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes congelados de frango com cerca de 350g, sem temperos, embalados em sacos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária de sacos de rafia ou caixas lacradas com o peso líquido até 20 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	KG	6.000	R\$ 12,45	R\$ 74.700,00
2	PEITO DE FRANGO - Cortes congelados de peito frango. Com adição de água de no mínimo 6 %, sem temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor, odor e sabor inerentes ao produto; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária com o peso líquido até 18 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	5.000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00
3	PEIXE EM POSTA - O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistências anormal e com indícios de deterioração; apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios; Declarar marca, nome, endereço do fornecedor, armazenamento e conservação, prazo/data de validade conforme especificação do fornecedor, tara (da embalagem) Tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado; O produto deverá ser embalado com material adequado para que as condições de armazenamento lhe confiem proteção	KG	3.750	R\$ 26,04	R\$ 97.650,00

Adme



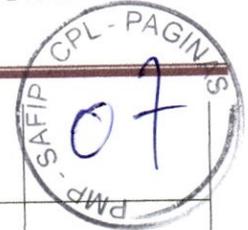
	apropriada, atóxico, resistente e transparente; Embalagem primária em sacos pesando 1 kg cada, devendo apresentar sigla				
4	PEIXE EM POSTA - O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistências anormal e com indícios de deterioração; apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios; Declarar marca, nome, endereço do fornecedor, armazenamento e conservação, prazo/data de validade conforme especificação do fornecedor, tara (da embalagem) Tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado; O produto deverá ser embalado com material adequado para que as condições de armazenamento lhe confiem proteção apropriada, atóxico, resistente e transparente; Embalagem primária em sacos pesando 1 kg cada, devendo apresentar sigla	KG	1.250	R\$ 26,04	R\$ 32.550,00
5	CARNE BOVINA. BIFE DE CARNE TIPO COXÃO DURO - Carne bovina fresca, de primeira qualidade, sem osso, fatiada em bifos e amaciada mecanicamente. Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto.	KG	4680	R\$ 37,59	R\$ 175.921,20
6	CARNE BOVINA. BIFE DE CARNE TIPO COXÃO DURO - Carne bovina fresca, de primeira qualidade, sem osso, fatiada em bifos e amaciada mecanicamente. Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto.	KG	1560	R\$ 37,59	R\$ 58.640,40
7	FILÉ DE MELUZA O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistências anormal e com indícios de deterioração; apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios; Declarar marca, nome, endereço do fornecedor, armazenamento e conservação, prazo/data de validade conforme especificação do fornecedor, tara (da embalagem) Tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado; O produto deverá ser embalado com material adequado para que as condições de armazenamento lhe confiem proteção apropriada, atóxico, resistente e transparente; Ausência de elemento histológico estranho ao produto (ausência de resíduos, vísceras, espinhas); Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana; Embalagem primária em sacos pesando 1 kg cada, devendo apresentar sigla e número de registro em vigência no órgão competente.	KG	2000	R\$ 27,19	R\$ 54.380,00
8	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA E MOÍDA - Carne fresca de primeira qualidade sem gorduras e similares. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento	KG	3.750	R\$ 27,51	R\$ 103.162,50
9	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA E MOÍDA - Carne fresca de primeira qualidade sem gorduras e similares. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento	KG	1.250	R\$ 27,51	R\$ 34.387,50

Handwritten signature



10	SALSICHA TIPO HOT DOG – congelada Ingredientes: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho suíno, gordura de ave, água, proteína texturizada de soja, sal, açúcar, pimenta, lhe estabilizante: tripolifosfato de sódio, aromatizante: aromas naturais (com óleo essencial de aipo, soro de leite), conservadores: nitritos e nitratos de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritoblasto de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade do produto. Produto embalado à vácuo. Kg 2300 R\$ 12,00 R\$ 27.600,00	KG	6.000	R\$ 10,07	R\$ 60.420,00
11	QUEIJO TIPO COALHO, tipo A, de cor branca e leitosa, apresentando poucos orifícios (olhaduras), validade mínima de 1 mês, na embalagem deve constar: carimbo do departamento de inspeção e fiscalização agropecuária (carimbo, SIE), fabricação, validade, nome, endereço, número de registro do produto. embalagem de 1kg.	KG	2.400	R\$ 30,73	R\$ 73.752,00
12	QUEIJO TIPO COALHO, tipo A, de cor branca e leitosa, apresentando poucos orifícios (olhaduras), validade mínima de 1 mês, na embalagem deve constar: carimbo do departamento de inspeção e fiscalização agropecuária (carimbo, SIE), fabricação, validade, nome, endereço, número de registro do produto. embalagem de 1kg.	KG	800	R\$ 30,73	R\$ 24.584,00
13	APRESUNTADO FATIADO - validade mínima de 1 mês, na embalagem deve constar: carimbo do departamento de inspeção e fiscalização agropecuária (carimbo, SIE), fabricação, validade, nome, endereço, número de registro do produto. embalagem de 1kg	KG	500	R\$ 28,26	R\$ 14.130,00
14	LAGARTO RESFRIADO - Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	2.300	R\$ 29,48	R\$ 67.804,00
15	CARNE BOLVINA SALGADA Carne tipo charque. Produto preparado com carne bovina ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios e inerentes ao produto. Isento de sujidades, materiais estranhos, larvas, terrosos, detritos vegetais ou parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Em embalagens de no máximo 5 kg e acondicionadas em embalagem de papelão de alta densidade, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, com percentual máximo de gordura de 20%	KG	2.000	R\$ 34,98	R\$ 69.960,00
16	OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE Qualidade extra, em bandejas embaladas com filme plástico, rotulado com o nome da empresa responsável e registros nos órgãos competentes, INSPECAO SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 45 dias. Bandeja com 30 Ovos.	BANDEJA	4.000	R\$ 18,01	R\$ 72.040,00
17	FÍGADO BOVINO RESFRIADO - Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto.	KG	3.500	R\$ 11,77	R\$ 41.195,00

Almeida



	A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.				
18	CARNE DE SEGUNDA CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO - Corte congelado de Carne bovina de segunda, sem osso. Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	2.250	R\$ 28,52	R\$ 64.170,00
19	CARNE DE SEGUNDA CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO - Corte congelado de Carne bovina de segunda, sem osso. Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	750	R\$ 28,52	R\$ 21.390,00
20	QUEIJO MUSSARRELA FATIADO - queijo amarelo tipo prato ou mussarela fatiado pelo fornecedor, que deverá acondicionar o produto em sacos plásticos próprio para alimentos contendo 1 kg do produto e apresentando rótulo ou etiqueta contendo o nome do produto e sua origem, a data em que foi fatiado (data da embalagem), peso e data de validade conforme resolução para a comercialização de produtos fracionados.	KG	2.835	R\$ 37,38	R\$ 105.972,30
21	QUEIJO MUSSARRELA FATIADO - queijo amarelo tipo prato ou mussarela fatiado pelo fornecedor, que deverá acondicionar o produto em sacos plásticos próprio para alimentos contendo 1 kg do produto e apresentando rótulo ou etiqueta contendo o nome do produto e sua origem, a data em que foi fatiado (data da embalagem), peso e data de validade conforme resolução para a comercialização de produtos fracionados.	KG	945	R\$ 37,38	R\$ 35.324,10
VALOR TOTAL					R\$ 1.358.983,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.358.983,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.1.1. Para os **ITENS: 03, 05, 08, 11, 18 e 20** - (Cota Principal) - poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.2. Para os **ITENS: 04, 06, 09, 12, 19 e 21** - (Cota Reservada até 25%) - Poderão participar deste item, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.



2.1.3. Para os **ITENS: 01, 02, 07, 10, 13, 14, 15, 16 e 17** - (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos produtos destinados para Atender as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO.**

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido e ou contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, conforme previsto no Artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Fundo Municipal de Saúde designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da Prefeitura, não será permitido qualquer pagamento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto de que trata este projeto básico deve ocorrer no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Edifício Sede da Secretaria de Saúde, à Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho - PE.

6.1.2. O objeto tratado neste projeto básico será recebido pelo Departamento de Compras, localizada na Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho - PE.

6.1.3 OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULOS FECHADOS, ISOTÉRMICOS E REFRIGERADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. 2.1. Da entrega:

Almeida

7.1.1. O Fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação na Secretaria de Saúde, localizada na Praça Pedro Coucinho, 18 - Centro - Paudalho - PE.

7.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

7.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

7.3 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na ordem de fornecimento.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

08.1. O prazo de vigência será de **12 (Doze) Meses**, iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

09 - DO PAGAMENTO

09.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

09.2 - No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

10.1.3 - a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.

10.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Saúde, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.3.4 - A contratada comunicará ao Município as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Município proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

Assinatura



10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

10.302.1001.2855.0000 - 10.122.1001.2844.0000 - 10.301.1001.2971.0000 -
Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Paudalho, 28 de agosto de 2023.

Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade
Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade
Secretaria de Executiva de Saúde